

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-008

CÓDIGO Nº 2012-008-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Pesquisa em Testagem Adaptativa e suas Aplicações pelo INEP

Objeto: Seleção e contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, a fim de realizar um levantamento sobre modalidades de testagem adaptativa, e analisar o como tais sistemas se aplicam às avaliações conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

1 – Atividades

- i. Pesquisa bibliográfica ou levantamento dos sistemas de testagem adaptativa existentes, bem como experiências exitosas sobre o tema, considerando-se avaliações em pequena e larga escala;
- ii. Identificação e análise de casos relevantes para o aperfeiçoamento do trabalho de Inep;
- iii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório do produto 1, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto;
- iv. Analisar a situação do Inep, em relação ao uso, aplicação e dificuldades existentes, em relação à atual implementação do seu sistema de testagem adaptativa;
- v. Propor alterações, melhoras ou mudança dos atuais procedimentos de análise de itens e provas utilizados, de maneira a permitir a inserção de procedimentos de testagem adaptativa;
- vi. Elaborar um glossário dos principais termos utilizados no desenvolvimento dos produtos da consultoria, o qual se colocará como anexo do Produto 2;
- vii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório do produto 2, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto.

2 – Prazo para Execução do Contrato

120 (cento e vinte) dias

3 – Valor do Contrato

R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Estudo técnico sobre procedimentos de testagem adaptativa, que levem em consideração processos existentes de levantamento dos dados tendo em vista, por exemplo, as técnicas de análise utilizadas nos sistemas de avaliação, parâmetros estatísticos e indicadores existentes onde foram implementados, o método de estimação utilizado, etc., incluída a identificação e análise de alguns estudos de caso pertinentes.

PRODUTO 2 - Documento técnico analítico da situação do Inep em relação ao(s) sistema(s) de avaliação possível (eis) de introdução de metodologias de testagem adaptativa e, em função dos resultados obtidos com o Produto 1, propor o que deveria fazer o Inep para aprimorar os sistemas existente e/ou adotar novos sistemas e metodologias para incorporar estes procedimentos e suas práticas.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Graduação em Estatística, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas, Matemática ou Psicologia. Pós Graduação: Mestrado. Área de conhecimento: Estatística, Avaliação Educacional ou Modelos de Teoria da Resposta ao Item (TRI).

Experiência no uso e aplicação de Estatísticas Educacionais. Teoria da Resposta ao Item. Estimação de Proficiências e Escalas. Tempo mínimo de 5 anos.

DESEJÁVEL:

Experiência em Testagem Adaptativa em Educação.

6 – Local do Trabalho

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas as convocações do Inep para reuniões técnicas. O custeio dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de consultoria está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto. O comprovante de embarque e o Relatório de Viagem deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **26.02.2012**. No campo 'Assunto' da mensagem deve constar o **Código "2012-008-01"**, obrigatoriamente. O Projeto não se responsabiliza por problema com envio de currículo.

8 – Modelo de Currículo (Sugestão)

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:

<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.
- iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) devido o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa e financiamento com recursos públicos.
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.